



Parecer CME nº 13/2019, de 30 de julho de 2019.

CRENCIA a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mundo Encantado e AUTORIZA o funcionamento da Educação Infantil – Pré Escola (4 anos a 5 anos e 11 meses de idade) – e do Ensino Fundamental – anos iniciais e anos finais – neste município. ORIENTA sobre providências.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

O Conselho Municipal de Educação de Encantado iniciou o processo de credenciamento da EMEF Mundo Encantado e de autorização de funcionamento dos cursos que são oferecidos neste estabelecimento a partir das orientações presentes na Resolução CME nº 01/2018, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Encantado em 18 de dezembro de 2018.

A diretora da EMEF Mundo Encantado é Kaise Radaelli, graduada em Matemática – Licenciatura – e especialista em Educação Matemática, Gestão e Alfabetização. Os documentos que instruem este Parecer foram encaminhados pela diretora em 27 de fevereiro de 2019. O Parecer também se baseou em informações constantes no Ofício 03-2019, recebido em 23 de abril de 2019.

Situada na rua Capitão Sebastião Rosa da Silveira, nº 355, Bairro Lambari – Loteamento Jardim da Fonte, a EMEF Mundo Encantado é uma escola pública que, atualmente, atende a 271 alunos desde a Educação Infantil – Pré Escola – até o sétimo ano, com previsão de atender os demais anos do Ensino Fundamental. O ato legal de sua criação é o Decreto nº 17/2001, assinado pelo prefeito Paulo Costi em 23 de fevereiro de 2001. O endereço que consta no Decreto é Estrada dos Imigrantes, nº 500, Parque João Batista Marchese, local em que a escola funcionou até o ano de 2018. Seu horário de funcionamento de segunda à sexta-feira é das 7h30min até 11h 30min e das 13h até 17h. A escola não atende os alunos em turno integral.

A EMEF Mundo Encantado recebeu Parecer de autorização de funcionamento das séries iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries) em 20 de fevereiro de 2001 (Parecer nº 02/2001). Além disso, o Parecer nº 01/2018, de 05 de março de 2018, autoriza o funcionamento do 6º ano do Ensino Fundamental.

Parecer CME nº 13/2019, de 30 de julho de 2019.

2. Análise do Processo

Os documentos para o credenciamento da escola, que se encontram listados no artigo 4º e para autorização de funcionamento de cursos, listados no artigo 8º, ambos da Resolução nº 01/2018, de 18 de dezembro de 2018, são os seguintes:

- 2.1 Cópia do Decreto de criação da escola, nº 17/2001;
- 2.2 Cópia do Alvará Sanitário, de inscrição nº 2041, com vencimento em 20 de agosto de 2019;
- 2.3 Cópia de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, em nome do CPM Escola Municipal de Ens. Fund. Mundo Encantado, CNPJ: 07.507.575/0001-44, em que não constam pendências, válida até 21 de agosto de 2019.
- 2.4 Cópia da planta baixa do prédio da escola, com a identificação dos ambientes;
- 2.5 Fotografias do aspecto geral da fachada do prédio;
- 2.6 Anexos I, II e III da Resolução CME nº 01/2018, devidamente preenchidos;
- 2.7 A escola não possui Alvará de licença expedido pela Prefeitura;
- 2.8 O Alvará de Prevenção e Proteção contra incêndios está em elaboração;
- 2.9 Comprovante de propriedade do imóvel: no formulário de informações preenchidos pela diretora da escola, consta a informação de que o imóvel é próprio. No entanto, não há comprovante da propriedade;
- 2.10 Relação do corpo docente com os respectivos comprovantes de habilitação: a relação do corpo docente consta no formulário 2, que foi preenchido pela diretora. Comprovantes de habilitação estão arquivados na escola e ficam à disposição do Conselho em caso de necessidade;
- 2.11 Regimento Escolar: em reformulação;
- 2.12 Planos de Estudos da Educação Infantil: em construção;
- 2.13 Planos de Estudos do Ensino Fundamental: concluídos, porém não atualizados de acordo com a BNCC;
- 2.14 Plano de formação contínua do corpo docente da escola: sob responsabilidade da mantenedora.

3. Verificação da Comissão

Entre as informações presentes no formulário 2, que trata das informações presentes no anexo 2 da Resolução CME nº 01/2018, destacam-se:

- 3.1 A escola é constituída de nove blocos construídos em alvenaria. O prédio é de propriedade do município e apresenta condições muito boas de higiene, salubridade, saneamento, conservação, iluminação e aeração. Há presença de extintores de incêndio e de bebedores;



Parecer CME nº 13/2019, de 30 de julho de 2019.

3.2 Há uma sala de secretaria, onde fica a documentação geral da escola. Pastas individuais dos alunos, organizadas por turma em arquivo específico, formam o arquivo do corpo discente. Há uma sala da direção, uma de atividades múltiplas, sala de coordenação e sala de almoxarifado, todas localizadas em um dos blocos do prédio;

3.3 Há doze salas de aula, que possuem 50,60 m², em que são atendidos de 15 a 30 alunos, nos turnos da manhã e tarde;

3.4 As instalações sanitárias são em número de dois banheiros femininos e dois banheiros masculinos para uso dos alunos, cada banheiro com 3 vasos sanitários. Existe adaptação física para alunos com necessidades especiais. Há, ainda, três banheiros para uso de professores e funcionários, com apenas 1 vaso sanitário cada. Um desses banheiros contém chuveiro;

3.5 Os espaços para alimentação são a cozinha e refeitório, ambos amplos e bem arejados. As refeições oferecidas são lanche da manhã e lanche da tarde, preparadas pela escola a partir de cardápio organizado mensalmente por nutricionista contratado pela mantenedora;

3.6 Há uma biblioteca ampla com uma quantidade de aproximadamente 8000 livros. Jogos pedagógicos, DVDs, aparelhos de sons e brinquedos em geral fazem parte do acervo de materiais da escola;

3.7 A escola, atualmente, atende a quatro alunos com necessidades especiais e a um aluno que está em avaliação na APAE. Há uma rampa para acesso ao palco que fica localizado no refeitório, classes (mesa) para cadeirante, materiais pedagógicos adaptados;

3.8 A proposta pedagógica da escola (PPP) está em reformulação, assim como o Regimento Escolar. Os Planos de Estudos do Ensino Fundamental estão concluídos, porém não estão de acordo com o que prevê a nova BNCC. Os Planos de Estudo da Educação Infantil estão em construção. Consta no currículo da escola a oferta do Ensino de Língua Inglesa a partir do 6º ano do Ensino Fundamental. Além disso, a escola oferece Oficina de Língua Inglesa no turno da tarde e Projeto de Oficina Literária no turno da manhã;

3.9 A área livre e de lazer é composta de quadra de esportes ampla e pátio também amplo. Não há brinquedos e equipamentos externos;

3.10 A escola consegue atender a todos os alunos que buscam vaga, pois o espaço é amplo possibilitando abranger a demanda do zoneamento da escola;

3.11 O grupo dos recursos humanos da escola é formado por 17 professores. 9 professores possuem carga horária semanal de 20 horas. Duas professoras cumprem carga horária de 40 horas. Há também professores que cumprem 36h, 30h, 10h e 5h semanais neste estabelecimento. Com relação à titulação dos docentes, 16 dos 17 professores possuem graduação em alguma licenciatura. A maioria também conta com alguma formação em nível de pós-graduação. Há uma diretora que cumpre carga horária semanal de 40h, e uma coordenadora pedagógica, com 20 horas semanais. Três profissionais de serviços gerais, com carga horária semanal de 44 horas completam o quadro;

3.12 Alguns aspectos são apresentados como facilitadores ao bom funcionamento da escola:

- . espaço físico amplo e acessível;
- . vasto acervo de recursos pedagógicos;
- . grupo de trabalho comprometido e qualificado;
- . comunidade escolar participativa e diretoria do C.P.M. atuante.

Há, no entanto, aspectos que se apresentam como dificuldades:

- . Refeitório em espaço aberto, o que no período de inverno compromete seu uso;
- . Embarque e desembarque dos alunos que fazem uso do transporte (ônibus e/ou vans) em dias de chuva: devido à distância precisam deslocar-se na chuva até o portão de acesso à escola. Para amenizar o problema, o CPM da escola mobilizou-se com recursos para a instalação de um toldo;

- . Não existência da praça com brinquedos, mobiliário na biblioteca para organização do acervo bibliográfico e equipamentos para o laboratório de ciências e sala de informática;

- . Não adequação dos Planos de Estudo do Ensino Fundamental às orientações da Base Nacional Comum Curricular. Falta concluir a construção dos Planos de Estudo da Educação Infantil. Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico desatualizados.

II. CONCLUSÃO

4. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho autorizar o credenciamento e a autorização de funcionamento, considerando que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mundo Encantado apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos, quadro de recursos humanos e aspectos pedagógicos para o atendimento da Educação Infantil – Pré-Escola – e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.

5. Os equipamentos e recursos da escola possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico.

6. Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Encantado:

6.1 Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mundo Encantado, em Encantado/RS, para a oferta da Educação Infantil – Pré-Escola – e do Ensino Fundamental – Anos iniciais e Anos Finais – pelo prazo de cinco anos, conforme Resolução CME nº 01/2018;

6.2 Autoriza o funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola – e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais – neste estabelecimento de ensino. Esta autorização de funcionamento de curso será por prazo indeterminado, conforme Resolução CME nº 01/2018;

7. Com base nas exigências da Resolução nº 01/2008, aprovada em 21 de outubro de 2008, e na Resolução nº 01/2018, de 18 de dezembro de 2018, este Conselho

Parecer CME nº 13/2019, de 30 de julho de 2019.



orienta que a mantenedora:

7.1 Providencie Alvará de Prevenção e Proteção contra incêndios;

7.2 Promova estudos para a adequação dos Planos de Estudo do Ensino Fundamental às orientações da Base Nacional Comum Curricular, busque concluir a construção dos Planos de Estudo da Educação Infantil, conforme as orientações da BNCC.








7.3 Mantenha atualizados os documentos que regem o trabalho da escola: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico (PPP) e Planos de Estudos;

7.4 Promova adequações do prédio para proteger os alunos do frio e chuva no refeitório;

7.5 Providencie praça com brinquedos, mobiliário na biblioteca para organização do acervo bibliográfico, equipamentos para o laboratório de ciências e sala de informática;

8.0 Para concluir, o Conselho Municipal de Educação de Encantado declara a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mundo Encantado Apta para o atendimento da Educação Infantil – Pré-Escola – e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais – mas com as providências apresentadas nos itens 7.1 até 7.5 deste Parecer.

Encantado, 30 de julho de 2019.

Juliana Canton – relatora 
Carine Luisa Pretto 
Carla Capalonga 
Cláudia R. de Oliveira Tramontini 
Gabriela Tebaldi da Costa 
Jandir Passara 
Kaise Radaelli 

Aprovado pelo Plenário em sessão de 30 de julho de 2019.


Carla Zanon Piccinini
Presidente

Parecer CME nº 13/2019, de 30 de julho de 2019.